



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO GRUPO DE GESTANTES DO CRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com forma de fornecimento entrega parcelada.

1.3 - A presente Licitação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - **JUSTIFICATIVA:** A presente licitação justifica-se pela necessidade da aquisição de kits de natalidade destinados a distribuição com gestantes assistidas pelo CRAS, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, visando o cumprimento de responsabilidades e compromissos de gestão decorrentes de aceite de participação no custeio dos benefícios eventuais, ofertados pelo município de Milhã e demanda da Secretária de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo E Inclusão Social.

### 3.0 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. FAS	QUANT. BENEF. EVENTUAL	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
				2.039	2.051		
1.0	LOTE ÚNICO						
1.1	BANHEIRA PLÁSTICA C/VÁLVULA - banheira plástica infantil, anatômica, fabricada em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em pvc com lacre para escoamento da água, capacidade aproximadamente 20 lts. (Verde, Amarela, Branca)	Und	240	100	140	30,36	7.286,40
1.2	BOLSA PARA MATERNIDADE - Bolsa confeccionada com material impermeável, abertura com zíper, com bolsos laterais, alça de mão, alça transversal	Pct	240	100	140	39,32	9.436,80
1.3	CAMISETA REGATA PARA RECEM NASCIDO - 100% algodão tamnho único pct com 03 unidades nas cores verde claro, amarelo claro e branco	Und	240	100	140	5,18	1.243,20
1.4	COLONIA INFANTIL SEM ALCOOL - 200ML	Und	240	100	140	9,46	2.270,40
1.5	CONJUNTO MIJÃO P/RECÉM-NASCIDO - pct c/03 unidades	Und	240	100	140	10,29	2.469,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
Um Novo Tempo Uma Nova História

1.6	CREME PREVENTIVO P/ ASSADURA DE BEBES C/ 45G - com vitamina e testado por dermatologistas e testado por pediatras	Und	240	100	140	11,83	2.839,20
1.7	CUEIROS EM ALGODAO ESTAMPADO COM 03 UNIDADES - medidas 0,80X1X1,00	Pct	240	100	140	15,17	3.640,80
1.8	FITA ADESIVA NAS CORES VERDE CLARO, AMARELO, CLARO E BRANCO, 3M	Und	240	100	140	4,90	1.176,00
1.9	FRALDAS DESCARTAVÉIS -Fraldas descartáveis, tamanho M, produto hipoalergênico e demartologicamente testado. Cobertura adicional que diminui o retorno do xixi pela superfície evitando o vazamento. Pacote com 42 unidades	Und	240	100	140	51,09	12.261,60
1.10	FRALDA DE TECIDO PCT C/ 05 UND - Fralda de tecido, 100% algodão pct c/ 05 und	Pct	240	100	140	16,63	3.991,20
1.11	MEIA INFANTIL - meia infantil 100% nas cores verde claro, amarelo claro e branco.pct. c/01 par	Pct	240	100	140	2,52	604,80
1.12	SABONETE INFANTIL GLICERINADO EM BARRA, com fórmula hidratante e suave 80g	Und	240	100	140	3,26	782,40
1.13	SHAMPOO INFANTIL SEM ALCOOL 200 ML .	Und	240	100	140	8,90	2.136,00
1.14	TOALHA FRALDA - toalha fralda 100% algodão 65x110cm pacote com 03 unidades.	Und	240	100	140	13,97	3.352,80
	Valor Total						53.491,20

**Valor total estimado R\$ 53.491,20 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL E VINTE CENTAVOS).**

### 3.1- JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

**3.1.1** – A quantidade foi estimada tomando como base a demanda necessária para o exercício de 2019.

**3.1.2** – Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o menor preço apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

### 4 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

4.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Milhã, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

4.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

4.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

4.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.4.1 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

## 5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Milhã.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção do Setor Admin. da Sec. de As sistência Trabalho, Emreed. e I. Social	0801 Sec. de Assist. Trab. Empr. Incl. Social	08.122.0040.2.041	3.3.90.32.00
Benefícios Eventuais	0802 Fundo Municipal de Assistencia Social	08.244.0059.2.052	3.3.90.32.00

## 06 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## 07 - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



### DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

### DA CONTRATADA

7.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

## 08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

## 09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

*Samia Maria Dantas Pinheiro*  
Secretária de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Social



**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N° 2019.01.17.06.PP.FAS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

**LOTE ÚNICO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
...	...	A	...	...	...	...

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$. .....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

MILHÃ -CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

-----  
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.17.06.PP.FAS

O fornecedor (**Razão Social/Nome**), Com sede na (**Endereço**), inscrita no CNPJ/CPF/MF sob o **número (...)** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, Declara: **1)** Que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, supra citada; **2)** Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação; **3)** Que concorda integralmente com os termos, cláusulas e condições do edital de licitação supracitado e seus anexos.

MILHÃ -CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

-----  
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**  
**CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de MILHÃ

Ref. licitação mediante Pregão nº 2019.01.17.06.PP.FAS

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob nº (\_\_\_\_\_), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

MILHÃ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA**ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILHÃ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Rua Pedro José de Oliveira 406- Centro MILHÃ- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO GRUPO DE GESTANTES DO CRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL.**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2019.01.17.06.PP.FAS que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato a seguir descrito será entregue de forma parcelada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
...	...	...	...	...	...	...

**CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Milhã, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com o quantitativo requisitado na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

2.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**2.2.1 - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

**2.2.2 - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

### **CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção do Setor Admin. da Sec. de As sistência Trabalho, Emreed. e I. Social	0801 Sec. de Assist. Trab. Empr. Incl. Social	08.122.0040.2.041	3.3.90.32.00
Benefícios Eventuais	0802 Fundo Municipal de Assistencia Social	08.244.0059.2.052	3.3.90.32.00

### **CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

### **DA CONTRATADA**

8.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



a) **advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) **multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à



legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

#### **DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Milhã, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ - CE, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF:

02. \_\_\_\_\_

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Milhã*  
UNA NOVA HISTÓRIA



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....  
(DATA)

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
Comissão de licitação de MILHÃ.

Ref. Ao Pregão N° 2019.01.17.06.PP.FAS

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V. do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
NOME